

PROJETO DE LEI Nº 1.321, DE 2019.

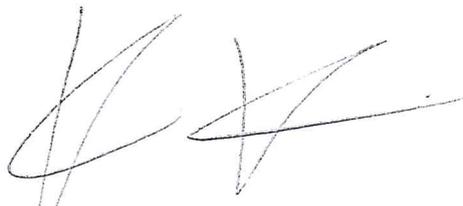
Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, a fim de dispor sobre a autonomia dos partidos políticos para definir o prazo de duração dos mandatos dos membros dos seus órgãos partidários permanentes ou provisórios.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

Nº 14

Suprima-se o Artigo 55-C da Lei nº 9.096, de 1995, na redação proposta pelo Artigo 2º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.321, de 2019.

Sala das sessões, em



Dep. Ernio Terri
Vice-líder do PT



PT